



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 130190/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Livramento

**DATA DE ENTRADA:** 27/11/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00023/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade.

**INTERESSADOS:** Ernandes Barbosa Nobrega

**MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS FORNECIDO PELA PREFEITURA DE LIVRAMENTO/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA OS FORNECEDORES COLOCAREM SEUS PREÇOS.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Símplicio de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade.

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo será fornecido impresso ou em mídia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Elaboração de projetos para construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Símplicio de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento	Und.	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
02	Elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade	Und.	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
				<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 21.000,00</b>

**NOME: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA - ME, CNPJ/CPF: 45.156.770/0001-66;**

**ENDEREÇO: RUA JOSELITO ARAUJO NOBREGA; N°38, LOJA 07**

**BAIRRO: CENTRO; CIDADE: JUNCO DO SERIDÓ;**

**ESTADO: PARAÍBA; CEP: 58.640-00;**

**JUNCO DO SERIDÓ, 10/10/2024.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
 Data: 10/10/2024 17:42:03-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Declarante*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

<b>Origem:</b>	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00023/2024 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
<b>Assunto:</b>	Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade.
<b>Interessados:</b>	Prefeitura Municipal de Livramento e: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA.
<b>Anexo:</b>	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**PARECER**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 30 de Outubro de 2024.

  
**JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA**  
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**

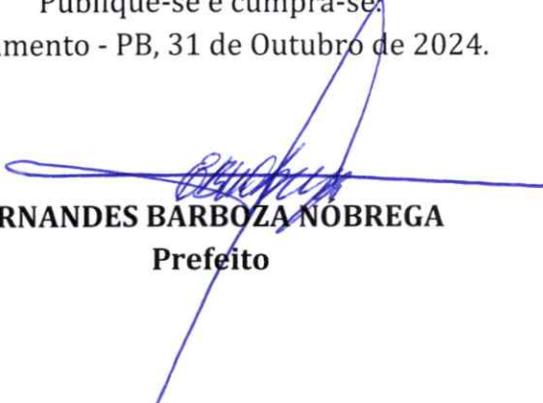
**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DO CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00023/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade.

Publique-se e cumpra-se  
Livramento - PB, 31 de Outubro de 2024.

  
**ERNADES BARBOZA NOBREGA**  
Prefeito

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: O Município de Livramento – PB enfrenta atualmente uma demanda crucial relacionada à falta de projetos técnicos adequados para viabilizar duas importantes obras: a construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho e a implementação de um portal turístico na entrada da cidade. Esta necessidade surgiu da constatação da ausência de documentação técnica especializada que permita o correto planejamento e execução dessas obras essenciais para o desenvolvimento local. No que tange ao ginásio poliesportivo, a sua ausência tem impactado diretamente na qualidade da educação física e das atividades esportivas oferecidas aos alunos da Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho. A falta de um espaço adequado limita significativamente o desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas, especialmente em dias de chuva ou sol intenso, prejudicando o desenvolvimento integral dos estudantes. O portal turístico, por sua vez, representa uma necessidade estratégica para o município, visando fortalecer a identidade visual da cidade e criar um ponto de referência que possa atrair e receber adequadamente os visitantes. A ausência de uma estrutura desta natureza tem diminuído o potencial turístico local, impactando negativamente no desenvolvimento econômico do município. Para viabilizar estas obras, faz-se necessária a elaboração de projetos técnicos completos, incluindo projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos e demais complementares, que atendam às normas técnicas vigentes e proporcionem segurança na execução futura das obras. Estes projetos são fundamentais para garantir a adequada execução das obras, bem como para possibilitar a captação de recursos junto a outras esferas governamentais. A elaboração destes projetos técnicos requer conhecimento especializado em engenharia, com profissionais devidamente habilitados e experientes na área. A complexidade técnica envolvida demanda um trabalho minucioso que considere aspectos como segurança, funcionalidade, economia e sustentabilidade das futuras edificações. Diante deste cenário, a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos técnicos se mostra como a solução mais adequada para

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

suprir esta necessidade, permitindo que o município possa avançar com seus planos de desenvolvimento da infraestrutura educacional e turística, beneficiando diretamente a população local.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Livramento - PB, 09 de Outubro de 2024.

**ENOCH ALVES SOBRINHO**  
**Secretário de Serviços Urbanos**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

**2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação descrita é essencial: O Município de Livramento – PB enfrenta atualmente uma demanda crucial relacionada à falta de projetos técnicos adequados para viabilizar duas importantes obras: a construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho e a implementação de um portal turístico na entrada da cidade. Esta necessidade surgiu da constatação da ausência de documentação técnica especializada que permita o correto planejamento e execução dessas obras essenciais para o desenvolvimento local. No que tange ao ginásio poliesportivo, a sua ausência tem impactado diretamente na qualidade da educação física e das atividades esportivas oferecidas aos alunos da Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho. A falta de um espaço adequado limita significativamente o desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas, especialmente em dias de chuva ou sol intenso, prejudicando o desenvolvimento integral dos estudantes. O portal turístico, por sua vez, representa uma necessidade estratégica para o município, visando fortalecer a identidade visual da cidade e criar um ponto de referência que possa atrair e recepcionar adequadamente os visitantes. A ausência de uma estrutura desta natureza tem diminuído o potencial turístico local, impactando negativamente no desenvolvimento econômico do município. Para viabilizar estas obras, faz-se necessária a elaboração de projetos técnicos completos, incluindo projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos e demais complementares, que atendam às normas técnicas vigentes e proporcionem segurança na execução futura das obras. Estes projetos são fundamentais para garantir a adequada execução das obras, bem como para possibilitar a captação de recursos junto a outras esferas governamentais. A elaboração destes projetos técnicos requer conhecimento especializado em engenharia, com profissionais devidamente habilitados e experientes na área. A complexidade técnica envolvida demanda um trabalho minucioso que considere aspectos como segurança, funcionalidade, economia e sustentabilidade das futuras edificações. Diante deste cenário, a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos técnicos se mostra como a solução mais adequada para suprir esta necessidade, permitindo que o município possa avançar com seus planos de desenvolvimento da infraestrutura educacional e turística, beneficiando diretamente a população local.

**3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### 4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
DFD 1	Elaboração de projetos para construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento	Und	1
DFD 2	Elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade	Und	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade.

#### 6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, IV da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.2.O valor total é equivalente a R\$ 21.000,00.

#### 7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

### **8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **9.0.DA CONTRATAÇÃO**

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Livramento - PB, 09 de Outubro de 2024.

**ENOCH ALVES SOBRINHO**

**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

**MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS FORNECIDO PELA PREFEITURA DE LIVRAMENTO/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA OS FORNECEDORES COLOCAREM SEUS PREÇOS.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplicio de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade.

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo será fornecido impresso ou em mídia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Elaboração de projetos para construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplicio de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento	Und.	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
02	Elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade	Und.	01	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
				<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**NOME:** H R A DE ALMEIDA LTDA, **CNPJ/CPF:** 49.736.871/0001-67;

**ENDEREÇO:** Rua Manoel Marinho da Silva. N° 85.;

**BAIRRO:** Centro ; **CIDADE:** Várzea;

**ESTADO:** Paraíba ; **CEP:** 58620-000;

Várzea - PB , 21 / 10 / 2024

  
Helwa Richardson de Almeida  
**Assinatura do Declarante**  
**Engenheiro Civil**

**MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS FORNECIDO PELA PREFEITURA DE LIVRAMENTO/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA OS FORNECEDORES COLOCAREM SEUS PREÇOS.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplicio de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade.

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo será fornecido impresso ou em mídia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Elaboração de projetos para construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplicio de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento	Und.	01	14.500,00 R\$	14.500,00 R\$
02	Elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade	Und.	01	9.700,00 R\$	9.700,00 R\$
				<b>V. TOTAL</b>	<b>24.200,00 R\$</b>

**NOME:** SOUZA GOMES ENGENHARIA,

**CNPJ/CPF:** 46.500.311/0001-10;

**ENDEREÇO:** RUA ALTO CASTELIANO ;

**BAIRRO:** CENTRO;

**CIDADE:** SALGADINHO;

**ESTADO:** PARAÍBA;

**CEP:** 58650-000;

SALGADINHO-PB, 11/10/2024.

Documento assinado digitalmente  
 **LINDINALDO DE SOUZA GOMES**  
 Data: 11/10/2024 10:17:34-0300  
 Verifique em <https://validar.fli.gov.br>

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Declarante*

**MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS FORNECIDO PELA PREFEITURA DE LIVRAMENTO/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA OS FORNECEDORES COLOCAREM SEUS PREÇOS.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplicio de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade.

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo será fornecido impresso ou em mídia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Elaboração de projetos para construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplicio de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento	Und.	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
02	Elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade	Und.	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
				<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 21.000,00</b>

**NOME: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA - ME, CNPJ/CPF: 45.156.770/0001-66;**

**ENDEREÇO: RUA JOSELITO ARAUJO NOBREGA; N°38, LOJA 07**

**BAIRRO: CENTRO; CIDADE: JUNCO DO SERIDÓ;**

**ESTADO: PARAÍBA; CEP: 58.640-00;**

**JUNCO DO SERIDÓ, 10/10/2024.**

Documento assinado digitalmente  
 **MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA**  
 Data: 10/10/2024 17:42:03-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Declarante*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Outubro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Elaboração de projetos para construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento	Und	1	12.000,00	12.000,00
2	Elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade	Und	1	9.000,00	9.000,00
				<b>Total</b>	21.000,00

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 21.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 2 (dois) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 09 de Outubro de 2024.

  
**EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA**

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS PESQUISAS DE PREÇOS**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00023/2024**

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: O Município de Livramento – PB enfrenta atualmente uma demanda crucial relacionada à falta de projetos técnicos adequados para viabilizar duas importantes obras: a construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho e a implementação de um portal turístico na entrada da cidade. Esta necessidade surgiu da constatação da ausência de documentação técnica especializada que permita o correto planejamento e execução dessas obras essenciais para o desenvolvimento local. No que tange ao ginásio poliesportivo, a sua ausência tem impactado diretamente na qualidade da educação física e das atividades esportivas oferecidas aos alunos da Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho. A falta de um espaço adequado limita significativamente o desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas, especialmente em dias de chuva ou sol intenso, prejudicando o desenvolvimento integral dos estudantes. O portal turístico, por sua vez, representa uma necessidade estratégica para o município, visando fortalecer a identidade visual da cidade e criar um ponto de referência que possa atrair e recepcionar adequadamente os visitantes. A ausência de uma estrutura desta natureza tem diminuído o potencial turístico local, impactando negativamente no desenvolvimento econômico do município. Para viabilizar estas obras, faz-se necessária a elaboração de projetos técnicos completos, incluindo projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos e demais complementares, que atendam às normas técnicas vigentes e proporcionem segurança na execução futura das obras. Estes projetos são fundamentais para garantir a adequada execução das obras, bem como para possibilitar a captação de recursos junto a outras esferas governamentais. A elaboração destes projetos técnicos requer conhecimento especializado em engenharia, com profissionais devidamente habilitados e experientes na área. A complexidade técnica envolvida demanda um trabalho minucioso que considere aspectos como segurança, funcionalidade, economia e sustentabilidade das futuras edificações. Diante deste cenário, a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos técnicos se mostra como a solução mais adequada para suprir esta necessidade, permitindo que o município possa avançar com

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

seus planos de desenvolvimento da infraestrutura educacional e turística, beneficiando diretamente a população local.

### **3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

A escolha do contratado fundamenta-se em diversos aspectos técnicos e procedimentais que demonstram sua capacidade e adequação para a execução do objeto em questão. Inicialmente, destaca-se que a empresa manifestou interesse em participar do processo de contratação após a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no portal de licitações do município, protocolando tempestivamente toda a documentação necessária junto ao setor de licitações, demonstrando organização e comprometimento com os prazos estabelecidos.

A empresa apresentou todas as certificações necessárias, demonstrando sua regularidade e habilitação para a execução dos serviços de elaboração dos projetos técnicos. Além disso, sua documentação apresenta experiência significativa na elaboração de projetos similares em outros municípios, evidenciando sua capacidade técnica para atender às necessidades específicas de nossa contratação.

### **4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor proposto de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para a presente contratação encontra-se plenamente adequado aos parâmetros de mercado e dentro do valor estimado pela administração municipal. Esta conclusão baseia-se em análise comparativa com contratações similares realizadas por outros municípios da região, bem como em pesquisa de preços realizada junto a empresas do setor.

Ressalta-se que o valor apresentado contempla todos os custos necessários para a elaboração completa dos projetos técnicos, incluindo despesas com deslocamento, análises in loco, desenvolvimento dos projetos em software específico e todas as documentações técnicas necessárias, representando uma proposta economicamente vantajosa para a administração municipal.

### **5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"*

### **6.0 - DA CONCLUSÃO**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 30 de Outubro de 2024.

**ENOCH ALVES SOBRINHO**  
**Secretário de Serviços Urbanos**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

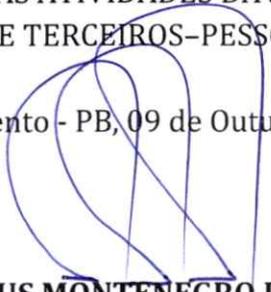
**Dotação orçamentária:**

02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 - 706

Livramento - PB, 09 de Outubro de 2024.

  
**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
Secretário de Administração e Finanças

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O Município de Livramento – PB enfrenta atualmente uma demanda crucial relacionada à falta de projetos técnicos adequados para viabilizar duas importantes obras: a construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho e a implementação de um portal turístico na entrada da cidade. Esta necessidade surgiu da constatação da ausência de documentação técnica especializada que permita o correto planejamento e execução dessas obras essenciais para o desenvolvimento local. No que tange ao ginásio poliesportivo, a sua ausência tem impactado diretamente na qualidade da educação física e das atividades esportivas oferecidas aos alunos da Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho. A falta de um espaço adequado limita significativamente o desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas, especialmente em dias de chuva ou sol intenso, prejudicando o desenvolvimento integral dos estudantes. O portal turístico, por sua vez, representa uma necessidade estratégica para o município, visando fortalecer a identidade visual da cidade e criar um ponto de referência que possa atrair e recepcionar adequadamente os visitantes. A ausência de uma estrutura desta natureza tem diminuído o potencial turístico local, impactando negativamente no desenvolvimento econômico do município. Para viabilizar estas obras, faz-se necessária a elaboração de projetos técnicos completos, incluindo projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos e demais complementares, que atendam às normas técnicas vigentes e proporcionem segurança na execução futura das obras. Estes projetos são fundamentais para garantir a adequada execução das obras, bem como para possibilitar a captação de recursos junto a outras esferas governamentais. A elaboração destes projetos técnicos requer conhecimento especializado em engenharia, com profissionais devidamente habilitados e experientes na área. A complexidade técnica envolvida demanda um trabalho minucioso que considere aspectos como segurança, funcionalidade, economia e sustentabilidade das futuras edificações. Diante deste cenário,

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos técnicos se mostra como a solução mais adequada para suprir esta necessidade, permitindo que o município possa avançar com seus planos de desenvolvimento da infraestrutura educacional e turística, beneficiando diretamente a população local.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Elaboração de projetos para construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento	Und	1
2	Elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade	Und	1

### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 2 (dois) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 09 de Outubro de 2024.

**ENOCH ALVES SOBRINHO**

**Secretário de Serviços Urbanos**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/11/2024 às 14:37:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 130190/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00023/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 31/10/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 21.000,00

Fontes de Recursos: Transferência Especial da União (706), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 16

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 21.000,00

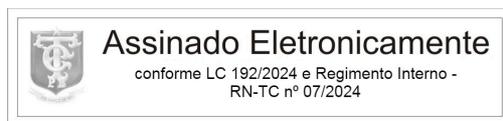
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Mlc Engenharia, Arquitetura E Construcao Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.156.770/0001-66

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9a6f72625ec6493a666ea46267fca4e4
Autorização da autoridade competente	Sim	d360505b40df0cb3839bf090c23a31dd
Estimativa da despesa	Sim	90cee4a5db817eadb2ba615a2ce1f3c4
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	5b36ec83fe4c422b12c56a032075082a
Justificativa de preço	Sim	c75fdfa81070a8b27b4be8a02e6dbc74
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2903032c0fe2519fa6bff5723ab1fc36
Previsão Orçamentária	Sim	71ae090a85fc28243dad29d73c237ead
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	4664f3fdadcd539c61d4863c302ff212
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Mlc Engenharia, Arquitetura E Construcao Ltda	Sim	c8ccbba7a8233419b4c8af456dfa2f42

**João Pessoa, 27 de Novembro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**DISPENSA Nº DV00023/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 00086/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E  
MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA, PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA, CNPJ nº 45.156.770/0001-66**, Rua Joselito Araujo Nobrega, 38, Centro, Junco do Seridó - PB, neste ato representado por Maik Douglas Vilar Gambarra, CPF nº 086.141.174-93, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00023/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00023/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Página 1 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Elaboração de projetos para construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento	Und	1	12.000,00	12.000,00
2	Elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade	Und	1	9.000,00	9.000,00
				<b>Total:</b>	<b>21.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Página 2 de 7

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**Dotação orçamentária:**

02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 - 706

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Página 3 de 7

*(MTC) BANCA*

*[Handwritten signature]*

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da

Página 4 de 7

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

Página 6 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 31 de Outubro de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF: 138.451.174-04

CPF: 087.397.754-88

PELO CONTRATANTE

**PREFEITURA DE LIVRAMENTO**

Ernandes Barboza Nóbrega  
Prefeito

PELO CONTRATADO

**MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA**

Maik Douglas Vilar Gambarra  
CPF: 086.141.174-93



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº003/2024**

**Em, 18 de janeiro de 2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E  
GESTOR DO CONTRATO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

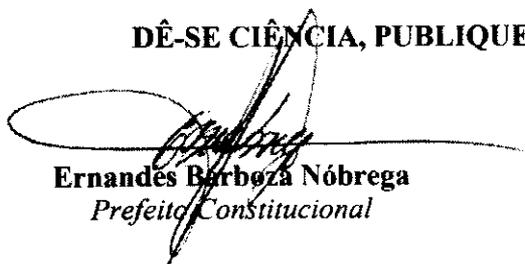
Art. 9º – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

Art. 10º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**



**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2024**

**LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2024**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega  
 Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa  
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
 Sec. de Ação Social: Janaina Michely Alcântara Limeira  
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro  
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho  
 Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa  
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente da Mesa: Alzenhalley das Neves Bezerra  
 Vice-Presidente: Lucenildo Rodrigues de Sousa  
 1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior  
 2º Secretário: Cassiano Vilar Barreto  
 Vereador: Leonardo Arruda Ventura  
 Vereador: Valdomiro Pereira Pinto  
 Vereadora: Debora Santuza Silva  
 Vereador: Marcos Flávio Leite  
 Vereadora: Adriana Alves de Brito

## Atos, Editais, Publicações

PORTARIA Nº003/2024 Em, 18 de janeiro de 2024

### DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

**CONSIDERANDO** que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

**Art. 2º** – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Saúde.

**Art. 3º** – Nomear a Sra. Janaina Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como **GESTORA DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Assistência Social.

**Art. 4º** – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SS/DS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como **GESTORA DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

**Art. 5º** – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 6º** – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

**Art. 7º** – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 8º** – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como **FISCAL DE CONTRATOS**, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as secretarias municipais

**Art. 9º** – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

**Art. 10º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

Ernandes Barboza Nóbrega  
 Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

# "Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

Livramento-PB, 31 de Outubro de 2024 – Fl. 01

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barbosa Nóbrega  
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa

## ATOS DO PODER EXECUTIVO:

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA, CNPJ: 45.156.770/0001-66, com o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Livramento - PB, 31 de Outubro de 2024  
ERNADES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024 – DISPENSA 023/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Contratada: DOUGLAS VILAR GAMBARRA, CNPJ: 45.156.770/0001-66,

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00023/2024.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Maik Douglas Vilar Gambarra (pela contratada)

Livramento - PB, 31 de Outubro de 2024  
ERNADES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTO, NOVA, ZERO KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2024/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.08.123.2000.1062 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. CONVÊNIO N.º 0066/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT N.º 00095/2024 - 24.10.24 - J3 COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 17.990,00.

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
**Código Identificador:**AF3BB179

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º  
DV00020/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UMA MOTO, NOVA, ZERO KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2024/2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J3 COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 17.990,00.

Junco do Seridó - PB, 24 de Outubro de 2024

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
**Código Identificador:**AA9F62AD

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N.º  
DV00020/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UMA MOTO, NOVA, ZERO KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2024/2024; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00020/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 24 de Outubro de 2024

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
**Código Identificador:**A64E0398

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE LAGOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

- INEXIGIBILIDADE N.º IN00012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DE EDGLEY FORROZEIRO, PARA AS FESTIVIDADES DE 63

ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDIGLEISON PEREIRA DE SOUSA 09010876454 - R\$ 3.500,00.

Lagoa - PB, 11 de novembro de 2024

**MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA**  
- Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Livalci Otacilio da Silva  
**Código Identificador:**8D78F14A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DE EDGLEY FORROZEIRO, PARA AS FESTIVIDADES DE 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 11/11/2024.

**Publicado por:**  
Livalci Otacilio da Silva  
**Código Identificador:**9A324A31

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE N.º IN00012/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DE EDGLEY FORROZEIRO, PARA AS FESTIVIDADES DE 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa - Pb, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00012/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Lagoa - PB, 11 de novembro de 2024

**MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA -**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Livalci Otacilio da Silva  
**Código Identificador:**4B11A215

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º  
DV00023/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplicio de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA, CNPJ: 45.156.770/0001-66, com o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Livramento - PB, 31 de Outubro de 2024

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**915ADC6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024 – DISPENSA 023/2024**

**Contratante:** Prefeitura de Livramento – PB.  
**Contratada:** DOUGLAS VILAR GAMBARRA, CNPJ: 45.156.770/0001-66,  
**Valor:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).  
**Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplicio de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento: elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00023/2024.  
**Dotação:** constante no orçamento vigente.  
**Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2024.  
**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Maik Douglas Vilar Gambarra (pela contratada)

Livramento - PB, 31 de Outubro de 2024

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**C08194D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Livramento – PB, torna público a ERRATA ao Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo de Acréscimo Contrato nº 057/2024 que circulou dia 07/11/2024, página 5, do Diário FAMUP e que tem como título EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. Motivo da Errata: troca na forma de realização do certame.

Onde lê-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

Livramento – PB, 11 de Novembro de 2024.

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito –

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**F539CCDD

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2.054/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024**  
**CONTRATO Nº 2.054/2024**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CONTRATADO:** CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA.  
**CNPJ:** 15.455.658/0001-65.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MÉDIO PORTE (SUV), COM A FINALIDADE DE ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR - PROCON PATOS/PB.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 65.700,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 11 de Novembro de 2024.

**ÍTALO TORRES LIMA**

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**F6754304

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 631/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
**CONTRATADO:** J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE, inscrito no CNPJ Nº 00.248.741/0001-96. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO (COM PRONTA ENTREGA DIARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** acrescentar ao valor contratual o total de R\$ 35.478,75 (trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo que o valor atual R\$ 141.915,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e quinze reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 177.393,75 (cento e setenta e sete mil e trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124 e incisos, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. **SIGNATARIOS:** Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE.

Patos, 11 de novembro de 2024.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Lucas Tadeu Vilar Costa  
**Código Identificador:**BEA5870F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO Nº 125/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB E A EMPRESA 3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO, DO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR/CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 15M², DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº003/2024**

**Em, 18 de janeiro de 2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E  
GESTOR DO CONTRATO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

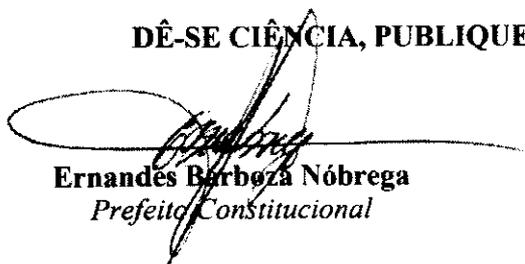
Art. 9º – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

Art. 10º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**



**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2024**

**LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2024**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega  
 Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa  
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
 Sec. de Ação Social: Janaina Michely Alcântara Limeira  
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro  
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho  
 Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa  
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente da Mesa: Alzenhalley das Neves Bezerra  
 Vice-Presidente: Lucenildo Rodrigues de Sousa  
 1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior  
 2º Secretário: Cassiano Vilar Barreto  
 Vereador: Leonardo Arruda Ventura  
 Vereador: Valdomiro Pereira Pinto  
 Vereadora: Debora Santuza Silva  
 Vereador: Marcos Flávio Leite  
 Vereadora: Adriana Alves de Brito

## Atos, Editais, Publicações

**PORTARIA Nº003/2024 Em, 18 de janeiro de 2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

**CONSIDERANDO** que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

**Art. 2º** – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Saúde.

**Art. 3º** – Nomear a Sra. Janaina Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como **GESTORA DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Assistência Social.

**Art. 4º** – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SS/DS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como **GESTORA DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

**Art. 5º** – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 6º** – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

**Art. 7º** – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 8º** – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como **FISCAL DE CONTRATOS**, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as secretarias municipais

**Art. 9º** – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

**Art. 10º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE**

Ernandes Barboza Nóbrega  
 Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Dotação orçamentária:**

02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 - 706

Livramento - PB, 09 de Outubro de 2024.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
Secretário de Administração e Finanças

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**

**THAIANE MICHELLE DA SILVA COSTA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/03/2003, inscrita no CPF nº 713.280.794-30, residente e domiciliada na cidade de Santa Luzia – PB, na Rua Projetada, nº 157, N. Sra. de Fátima, CEP 58.600-000;

**MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 22/07/1991, inscrito no CPF nº 086.141.174-93, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia – PB, na Rua Projetada, nº 157, N. Sra. de Fátima, CEP 58.600-000;

Únicos sócios da empresa “**MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**”, com sede à Rua Joselito Araújo Nóbrega, nº 38, loja 07, centro, Junco do Seridó – PB, CEP 58.640-000, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob NIRE nº 25200995139, por despacho de 04/02/2022, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.156.770/0001-66, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, resolvem alterar e transformar seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

THAIANE MICHELLE DA SILVA COSTA retira-se da sociedade, dando plena e rasa quitação de seus haveres e deveres à sociedade, cedendo e transferindo por venda de suas quotas de capital no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o sócio remanescente MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado em moeda corrente e legal do país, passa a ser composto da seguinte forma:

<b>SÓCIO</b>	<b>Nº de Quotas</b>	<b>%</b>	<b>Valor Total em R\$</b>
Mayk Douglas Vilar Gambarra	50.000	100	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Fica transformada esta **Sociedade Empresária Limitada** em **Empresário Individual**, passando a usar o nome empresarial MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O acervo desta sociedade transformada, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da empresa.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O objeto passa a ser: Construção de edifícios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Testes e análises técnicas.

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA**

**MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 22/07/1991, inscrito no CPF nº 086.141.174-94, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia – PB, na Rua Projetada, nº 157, N. Sra. de Fátima, CEP 58.600-000, resolve constituir como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL:**

A empresa girará sob o nome empresarial **MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA** e adotará como nome de fantasia a expressão: **MLC ENGENHARIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL:**

O capital social será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado em moeda corrente e legal do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE:**

O Empresário Individual terá sede à Rua Joselito Araújo Nóbrega, nº 38, loja 07, centro, Junco do Seridó – PB, CEP 58.640-000.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL:**

O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL tem por objeto: Construção de edifícios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Testes e análises técnicas.

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

CNAE: 41.20-4-00 - Construção de edifícios

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS**

CNAE: 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

CNAE: 42.13-8-00 - Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas

CNAE: 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CNAE: 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE: 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CNAE: 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CNAE: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CNAE: 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE: 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CNAE: 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CNAE: 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

**CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO E PRAZO:**

A empresa iniciou suas atividades como **Sociedade Empresária Limitada** em 04/02/2022 e passará a ter o seu funcionamento como **Empresário Individual** a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial da Paraíba e seu prazo de duração será indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRÓ-LABORE:**

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PORTE EMPRESARIAL:**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

Os sócios assinam o presente instrumento em uma única via que será levada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para os devidos fins de direito, de acordo com a legislação em vigor.

Junco do Seridó – PB, 15 de maio de 2024.

---

**Mayk Douglas Vilar Gambarra**  
**Empresário**

---

**Thaiane Michelle da Silva Costa**  
**Ex-sócia**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08614117493	MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
71328079430	THAIANE MICHELLE DA SILVA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2024 12:48 SOB Nº 25101484179.  
 PROTOCOLO: 240764374 DE 21/05/2024.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407426151. CNPJ DA SEDE: 45156770000166.  
 NIRE: 25101484179. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2024.  
 MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 209577/2024**  
**Emissão: 29/10/2024**  
**Validade: 31/03/2025**  
**Chave: Z89b2**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME  
CNPJ: 45.156.770/0001-66  
Registro: 0003540561  
Categoria: Matriz  
Capital Social: R\$ 50.000,00  
Data do Capital: 31/12/2027  
Faixa: 1

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; MANUTENÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS. (Conforme Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, devidamente homologado pela JUCEP em 04/02/2022)

Restrições Relativas ao Objetivo Social: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA JOSELITO ARAÚJO DA NÓBREGA, 38, LOJA 07, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ, PB, 58640000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa  
Data Inicial: 19/05/2022  
Data Final: Indefinido  
Registro Regional: 0003540561DDPB

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (2/2)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
Registro: 1616569948  
CPF: 086.\*\*\*.\*\*\*-93  
Data Início: 19/05/2022  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Títulos do Profissional:  
ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: ART. 7, COMB. COM O 25 DA RES. 218/73 DO CONFEA.  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Sócios**

Sócio: THAIANE MICHELLE DA SILVA COSTA  
CPF: 713.\*\*\*.\*\*\*-30  
Função: EMPRESÁRIO  
Sócio: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
CPF: 086.\*\*\*.\*\*\*-93  
Função: ENGENHEIRO CIVIL



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z89b2  
Impresso em: 29/10/2024 às 11:38:27 por: adapt, ip: 177.73.202.204



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
09.084.054/0001-57  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Impressão

10/10/2024 11:52:19  
Emitido por:  
CIEL JOSE DE AZEVEI

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão  
0004252024

10/10/2024  
Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação  
897.877.347.159



### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 45.156.770/0001-66	Inscrição Municipal 420	Nome do Contribuinte MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA		
Razão Social MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA				
Endereço R JOSELITO ARAUJO NOBREGA			Número 38	Complemento LOJA 07
Bairro CENTRO	CEP 58.640-000	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

### OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 09/12/2024



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 5FD0.4D01.6712.FDA6

Emitida no dia 07/10/2024 às 10:02:30

Nome Empresarial:

**MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA**

Endereço:

**JOSELITO ARAUJO DA NOBREGA**

Número:

**38**

Complemento:

**LOJA 07**

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**JUNCO DO SERIDO**

CEP:

**58640-000**

Inscr. Estadual:

**16.423.698-8**

Situação Cadastral:

**BAIXADO**

CNPJ/CPF:

**45.156.770/0001-66**

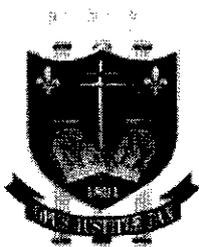
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.156.770/0001-66

Razão Social: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

Nome Fantasia: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

**Certidão emitida às 10:08 de 07/10/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **fz45.fYrk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.156.770/0001-66  
**Razão Social:** MLC ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA  
**Endereço:** R JOSELITO ARAUJO NOBREGA 38 / CENTRO / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/10/2024 a 13/11/2024

**Certificação Número:** 2024101505265998762819

Informação obtida em 29/10/2024 07:00:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO  
 AV. BALDUINO GUEDES Nº770 CEP: 58640000  
 ESTADO DA PARAIBA  
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



0000000077651542790

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00279 Tipo do Alvará : Serviços  
 Inscrição: 420 CPF/CNPJ: 45.156.770/0001-66  
 Razão Social: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
 Nome Fantasia: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA  
 Endereço: R JOSELITO ARAUJO NOBREGA  
 Numero: 38 Complemento: LOJA 07  
 Bairro: CENTRO  
 Atividade: 4120-4/00 Construção de edifícios  
 Classificação da Atividade:  
 33.13-9-01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos  
 42.13-8-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
 43.13-4-00 Obras de terraplenagem  
 43.21-5-00 Instalação e manutenção elétrica  
 43.22-3-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
 71.11-1-00 Serviços de arquitetura  
 71.12-0-00 Serviços de engenharia

### Observações:

Válido enquanto atender as exigências legais, ressalvando-se ao Município rever a qualquer tempo, os atos administrativos que não estejam de acordo com a legislação aplicada a espécie.

### COMPETÊNCIA:

2024

EMITIDO: 17/01/2024

VALIDADE: 31/12/2024

Coordenador de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ficoms.com.br/alvara/validar.aspx?chave=C9040540001577279>

oaimc\_rlg'pba«ø78AÜHIAL\$#L JVIH-TØ»pqb\_gir\_4mteø  
 =VJ÷3Z||fi||søL JVIH-TØ»pqb\_gir\_4mteø



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA**  
**CNPJ: 45.156.770/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:38 do dia 07/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2025.

Código de controle da certidão: **A422.E5BD.286F.466C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB**, atesta para os devidos fins quaisquer de comprovação que, a empresa **MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA** inscrita no **CNPJ N° 45.156.770/0001-66, CREA/PB N° 0003540561**, domiciliada a RUA JOSELITO ARAUJO NOBREGA, N° 38, Bairro CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ/PB, prestou e continua a prestar na presente data, de forma continuada e satisfatória os SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, FRENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS INERENTES A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, ALEM DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, neste município.

Junco do Seridó - PB, 28 de agosto de 2024.

PAULO NEIDE MELO Assinado de forma digital por  
 PAULO NEIDE MELO  
 FRAGOSO:02442394 FRAGOSO:02442394448  
 448 Dados: 2024.08.29 10:11:32  
 -03'00'

---

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**  
**Prefeito Constitucional**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.156.770/0001-66

Razão Social: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

Nome Fantasia: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA

**Certidão emitida às 10:08 de 07/10/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1J89.qSC1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.156.770/0001-66  
Certidão nº: 68569463/2024  
Expedição: 07/10/2024, às 10:04:11  
Validade: 05/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.156.770/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA – PB**, atesta para os devidos fins quaisquer de comprovação que, a empresa **MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA** inscrita no **CNPJ N° 45.156.770/0001-66**, **CREA/PB N° 0003540561**, domiciliada a RUA JOSELITO ARAUJO NOBREGA, N° 38, Bairro CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ/PB, prestou de forma adequada e satisfatória os SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, FRENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS INERENTES A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, neste município.

Quixaba - PB, 28 de agosto de 2024.

**CLAUDIA MACARIO**  
**LOPES:98044311491**

Assinado de forma digital por CLAUDIA MACARIO  
 LOPES:98044311491  
 DN: cn=BR, ou=C.P. Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=SEM BRANCO, ou=23879046000128,  
 ou=presencial, cn=CLAUDIA MACARIO LOPES:98044311491  
 Dados: 2024.08.28 20:49:23 -03'00'

**CLÁUDIA MACÁRIO LOPES**  
**Prefeita Constitucional**



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº003/2024**

**Em, 18 de janeiro de 2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E  
GESTOR DO CONTRATO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2º – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3º – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5º – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8º – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

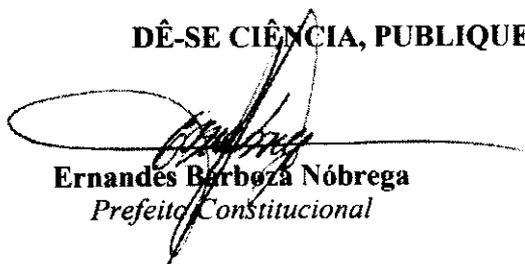
Art. 9º – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

Art. 10º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**



**Ernandes Barboza Nóbrega**  
*Prefeito Constitucional*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 001 – XVIII/ 2024**

**LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2024**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega  
 Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa  
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
 Sec. de Ação Social: Janaina Michely Alcântara Limeira  
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro  
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho  
 Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa  
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente da Mesa: Alzenhalley das Neves Bezerra  
 Vice-Presidente: Lucenildo Rodrigues de Sousa  
 1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior  
 2º Secretário: Cassiano Vilar Barreto  
 Vereador: Leonardo Arruda Ventura  
 Vereador: Valdomiro Pereira Pinto  
 Vereadora: Debora Santuza Silva  
 Vereador: Marcos Flávio Leite  
 Vereadora: Adriana Alves de Brito

## Atos, Editais, Publicações

PORTARIA Nº003/2024 Em, 18 de janeiro de 2024

### DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

**CONSIDERANDO** que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

**Art. 2º** – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Saúde.

**Art. 3º** – Nomear a Sra. Janaina Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como **GESTORA DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Assistência Social.

**Art. 4º** – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SS/DS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como **GESTORA DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

**Art. 5º** – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 6º** – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

**Art. 7º** – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como **GESTOR DE CONTRATOS**, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 8º** – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como **FISCAL DE CONTRATOS**, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as secretarias municipais

**Art. 9º** – Designar como Servidor Responsável pelas pesquisas de preços, o Sr. Eudes Carlos Campos de Sousa, portador do RG: 3326931 SSP/PB, CPF(MF): 071.713.464-47, Matrícula: 201620, Cargo: Chefe da divisão de recursos humanos para realizar pesquisas de preços das demandas das diversas Secretarias do Município de Livramento, com base em informações fornecidas previamente por elas.

**Art. 10º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

Ernandes Barboza Nóbrega  
 Prefeito Constitucional

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/11/2024 às 14:39:22 foi protocolizado o documento sob o N° 130193/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000862024

Data da Publicação: 12/11/2024

Data da Assinatura: 31/10/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 21.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na elaboração de projetos de construção de um ginásio poliesportivo na Escola Municipal Rivaldo Vilar de Carvalho, localizada na Rua Simplício de Sousa, SN, Clóvis Leite, Livramento; elaboração de projeto para construção de um portal turístico localizado na chegada da nossa cidade.

Contratado (Nome): Mlc Engenharia, Arquitetura E Construcao Ltda

Contratado (CNPJ): 45.156.770/0001-66

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b74594b5fc4452830720cbf3d2625abb
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c20a0295132459bc68b02d4214b42bf5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	71ae090a85fc28243dad29d73c237ead
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2519956ba9611e07cf27776e4bd573c6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	726d28d3dfa433d5c142b1e3e34e8ebd
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	726d28d3dfa433d5c142b1e3e34e8ebd
Designação do gestor do contrato	Sim	726d28d3dfa433d5c142b1e3e34e8ebd

João Pessoa, 27 de Novembro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 130190/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento

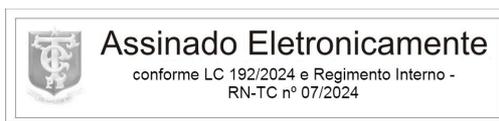
**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/11/2024 às 14:39h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 130193/24 ao Documento 130190/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 130190/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 33	2519956ba9611e07cf27776e4bd573c6
Designação da fiscalização técnica do contrato	34 - 36	726d28d3dfa433d5c142b1e3e34e8ebd
Comprovante de publicidade	37 - 39	b74594b5fc4452830720cbf3d2625abb
Designação do gestor do contrato	40 - 42	726d28d3dfa433d5c142b1e3e34e8ebd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	43	71ae090a85fc28243dad29d73c237ead
Comprovantes de regularidade da contratada	44 - 60	c20a0295132459bc68b02d4214b42bf5
Designação do fiscal administrativo do contrato	61 - 63	726d28d3dfa433d5c142b1e3e34e8ebd
RECIBO PROTOCOLO	64	4d1fe6f2d412cbcd48f9cc08cf6281fa

João Pessoa, 27 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB